

Palmital/SP, 23 de Abril de 2026.

Assunto: Manifestação técnica acerca do Projeto de Lei nº 29/2026

Em atenção ao Ofício nº 102/2026, que solicita manifestação deste Departamento Municipal de Saúde acerca do Projeto de Lei nº 29/2026, que institui o Programa Municipal de Monitoramento e Acompanhamento de Mulheres com Medidas Protetivas de Urgência, apresentamos as seguintes considerações técnicas:

Inicialmente, reconhece-se a relevância da temática abordada, considerando a gravidade da violência doméstica e a necessidade de fortalecimento das ações de proteção às mulheres. Entretanto, após análise do conteúdo do referido projeto, este Departamento manifesta **ressalvas importantes quanto à sua viabilidade, adequação ética e aplicabilidade no âmbito da saúde pública municipal.**

O Projeto de Lei propõe, em seus dispositivos iniciais e no rol de ações, a realização de “monitoramento”, “acompanhamento periódico” e “visitas domiciliares”. Contudo, tais conceitos não se encontram devidamente definidos sob o ponto de vista técnico, não havendo delimitação de critérios, periodicidade, responsável ou limites de atuação. Essa indefinição conceitual abre margem para interpretações que podem configurar práticas de vigilância, extrapolando as atribuições da saúde, cujo papel se fundamenta no cuidado, acolhimento e acompanhamento clínico e psicossocial.

No que se refere à execução do programa, observa-se que, embora haja previsão de atuação integrada entre diferentes setores, não há definição clara e objetiva das competências de cada área envolvida. Tal lacuna pode resultar em sobreposição de atribuições, conflitos institucionais e responsabilização indevida das equipes de saúde por ações que não lhes são próprias.

Quanto aos aspectos relacionados ao sigilo e à proteção de dados, ainda que o projeto mencione a confidencialidade das informações, não há previsão de

protocolos específicos que regulamentem o acesso, o compartilhamento e a guarda de dados sensíveis. Essa ausência de normatização representa fragilidade relevante, especialmente diante das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), podendo expor as usuárias a riscos adicionais.

Adicionalmente, verifica-se a inexistência de critérios objetivos para inclusão, acompanhamento e eventual desligamento das usuárias no programa, o que compromete sua operacionalização e dificulta a organização do processo de trabalho das equipes envolvidas.

No âmbito estrutural, o projeto não apresenta previsão concreta de recursos humanos, capacitação profissional, estrutura operacional ou detalhamento dos mecanismos tecnológicos propostos, limitando-se a indicar a utilização de dotações orçamentárias próprias. Tal ausência compromete significativamente a viabilidade de implementação efetiva das ações previstas.

Ressalta-se, ainda, que o município já dispõe de atuação em rede para acompanhamento dos casos mais graves, envolvendo serviços de saúde, assistência social e demais órgãos competentes, em consonância com as diretrizes da Lei Maria da Penha. Nesse contexto, a criação de um novo programa, sem integração clara com os fluxos já existentes, pode gerar sobreposição de ações, desorganização da rede e prejuízo à efetividade do cuidado.

Outro ponto de atenção refere-se ao impacto potencial na relação de confiança entre usuárias e serviços de saúde. A percepção de monitoramento contínuo, sem delimitação clara de finalidade e garantias, pode gerar receio quanto à exposição de informações pessoais, afastando mulheres dos serviços e fragilizando o vínculo terapêutico.

Diante do exposto, este Departamento Municipal de Saúde entende que, embora o projeto possua mérito em seu objetivo, apresenta **lacunas estruturais relevantes**, tais como ausência de definição de responsabilidades, indefinição conceitual das ações propostas, fragilidade nos mecanismos de proteção de dados, inexistência de critérios operacionais e falta de previsão de

recursos, o que **compromete sua viabilidade e sua implementação segura, ética e efetiva no âmbito da saúde.**

Dessa forma, **não se recomenda sua implementação nos termos atualmente propostos**, sendo mais adequado o fortalecimento das estratégias já existentes de atuação em rede, com aprimoramento dos fluxos intersetoriais, definição clara de responsabilidades entre os setores envolvidos e investimento em capacitação profissional.

Colocamo-nos à disposição para contribuir tecnicamente na construção de propostas que garantam a proteção das mulheres de forma efetiva, segura e eticamente adequada.

Atenciosamente



Departamento de Saúde

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br